



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadinha
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.G.C. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIERIA, S/N.º

Caixa Postal N.º 11 – Telefone: 471 – 1257

65.500-000 Chapadinha - Maranhão

APROVADO

EM 18/05/99

J: é única votação

RESOLUÇÃO N.º 24/99

Fixa em valores das diárias a serem pagas aos Agentes Políticos da Câmara Municipal e dá outras providências.

uso de suas atribuições legais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no

RESOLVE:

Art. 1º - As diárias pagas aos agentes políticos investidos no cargo de vereador correspondente a viagens dentro do Estado do Maranhão, será fixada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada.

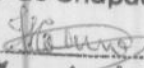
Art. 2º - As diárias a serem pagas ao Presidente da Câmara Municipal, fora do Estado do Maranhão será fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais), cada.

Art. 3º - Além das diárias a serem pagas aos Agentes Políticos, quando se tratar de viagens para fora do Estado, a Câmara Municipal, cobrirá ainda as despesas com transporte terrestre, marítimo e aéreo.

Art. 4º - As diárias a serem pagas aos servidores nas viagens dentro do Estado será fixada em R\$ 80,00 (oitenta reais), cada.

§ Único - Nas viagens para fora do Estado a serem pagas aos servidores será fixada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo ainda fornecido transporte terrestre, marítimo ou aéreo se for o caso quando devidamente autorizado pelo presidente da Câmara Municipal.

Câmara Mun. de Chapadinha-MA


Francisca Maria de Sousa Coelho
2.ª Secretária

Câmara Mun. de Chapadinha-MA


José da Costa Almeida
1.º Secretário

Câmara Mun. de Chapadinha-MA


Edmilson Alves de Aguiar
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadinha
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.G.C. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIERIA, S/N.º

Caixa Postal N.º 11 – Telefone: 471 – 1257

65.500-000 Chapadinha - Maranhão

APROVADO

em 18/10/99

1ª e única votação

Art. 5º - O agente político ou servidor só terá direito a diárias quando a serviço da Câmara Municipal.

Art. 6º - Fica revogada a lei que trata anteriormente do assunto.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 8º - Fica revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões do palácio "Francisco Almeida Carneiro"

Chapadinha (MA) Em 17/10/1999

Francisca Maria de Sousa Coelho
Câmara Mun. de Chapadinha-MA.
2.ª Secretária

Câmara Mun. de Chapadinha-MA.
Edmilson Alves de Aguiar
Presidente

Câmara Mun. de Chapadinha-MA.
José da Costa Almeida
1.º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadinha
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.G.C. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIERIA, S/N.º

Caixa Postal N.º 11 – Telefone: 471 – 1257

65.500-000 Chapadinha - Maranhão

APROVADO

EM 18/10/99

RESOLUÇÃO N.º 24/99 ^{3.ª} única votação

Fixa em valores das diárias a serem pagas aos Agentes Políticos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - As diárias pagas aos agentes políticos investidos no cargo de vereador correspondente a viagens dentro do Estado do Maranhão, será fixada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada.

Art. 2º - As diárias a serem pagas ao Presidente da Câmara Municipal, fora do Estado do Maranhão será fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais), cada.

Art. 3º - Além das diárias a serem pagas aos Agentes Políticos, quando se tratar de viagens para fora do Estado, a Câmara Municipal, cobrirá ainda as despesas com transporte terrestre, marítimo e aéreo.

Art. 4 - As diárias a serem pagas aos servidores nas viagens dentro do Estado será fixada em R\$ 80,00 (oitenta reais), cada.

§ Único - Nas viagens para fora do Estado a serem pagas aos servidores será fixada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo ainda fornecido transporte terrestre, marítimo ou aéreo se for o caso quando devidamente autorizado pelo presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadina
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.G.C. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIERIA, S/N.º

Caixa Postal N.º 11 – Telefone: 471 – 1257

65.500-000 Chapadina - Maranhão

APROVADO

EM 18/05/99
J: a única votação

Art. 5º - O agente político ou servidor só terá direito a diárias quando a serviço da Câmara Municipal.

Art. 6º - Fica revogada a lei que trata anteriormente do assunto.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


Art. 8º - Fica revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões do palácio "Francisco

Almeida Carneiro"

Chapadina (MA) Em 17/05/1999

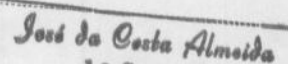
Câmara Mun. de Chapadina-MA.


Edmilson Alves de Aguiar
Presidente

Câmara Mun. de Chapadina-MA.


Francisca Maria de Sousa Coelho
2.ª Secretária

Câmara Mun. de Chapadina-MA.


José da Costa Almeida
1.º Secretário